Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/761

5.3.2024

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/761 DA COMISSÃO

de 1 de março de 2024

que aceita um pedido apresentado pela Roménia nos termos do artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva (UE) 2016/797 do Parlamento Europeu e do Conselho de não aplicação temporária do ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 a vinte veículos LEMA

[notificada com o número C(2024) 1258]

(Apenas faz fé o texto em língua romena)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2016/797 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na União Europeia ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de agosto de 2023, a Roménia apresentou à Comissão um novo pedido de não aplicação temporária do ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento (UE) 2016/919 da Comissão ([2]) («novo pedido»), que prevê que determinados veículos novos sejam equipados com a versão de base 3 de bordo do sistema europeu de controlo dos comboios (ETCS), no que diz respeito a 20 locomotivas LEMA 6 000 kW recentemente fabricadas.

(2) A Roménia já tinha apresentado um primeiro pedido nesse sentido em 6 de janeiro de 2022. A Comissão aceitou-o pela Decisão de Execução 2022/1349 da Comissão ([3]) e autorizou a não aplicação do ponto em causa até 31 de dezembro de 2023. Até essa data, os veículos em causa deveriam ter sido adaptados para a versão de base 3 do ETCS.

(3) Após a apresentação do novo pedido, o Regulamento (UE) 2016/919 foi revogado pelo Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 da Comissão ([4]). Em substância, o requisito de instalação do ETCS (versão de base 3), estabelecido no ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento (UE) 2016/919, foi retomado no anexo I, ponto 7.4.2.1, do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695. Por conseguinte, o pedido deve ser considerado um pedido de não aplicação do ponto 7.4.2.1 do anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695.

(4) O ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 visa facilitar a interoperabilidade do material circulante na rede europeia através da instalação a bordo do ETCS. No entanto, tal como já considerado na Decisão de Execução (UE) 2022/1349, embora fosse importante equipar os veículos ferroviários com o ETCS, continuam a registar-se atrasos consideráveis na implantação do ERTMS na Roménia e em alguns outros Estados-Membros.

([1]) JO L 138 de 26.5.2016, p. 44, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2016/797/oj.

([2]) Regulamento (UE) 2016/919 da Comissão, de 27 de maio de 2016, relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia (JO L 158 de 15.6.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/919/oj).

([3]) Decisão de Execução (UE) 2022/1349 da Comissão, de 26 de julho de 2022, que aceita um pedido apresentado pela Roménia referente à Diretiva (UE) 2016/797 do Parlamento Europeu e do Conselho de não aplicação do ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento (UE) 2016/919 a vinte veículos LEMA (JO L 202 de 2.8.2022, p. 56, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2022/1349/oj).

([4]) Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 da Comissão, de 10 de agosto de 2023, relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga o Regulamento (UE) 2016/919 (JO L 222 de 8.9.2023, p. 380, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/1695/oj).

(5) A frota das 20 locomotivas LEMA 6 000 kW referidas no pedido destina-se a operar na rede romena, da qual apenas 10 % se encontram atualmente equipados com o ETCS de via. O sistema nacional romeno de classe B PZB continua a ser necessário para a exploração na rede romena.

(6) O processo de fabrico dos sistemas de sinalização foi adiado. O fornecedor de sistemas de sinalização informou a Roménia de que o seu protótipo ETCS de versão de base 3 não estaria disponível em 2023, contrariamente ao plano inicial. Uma vez disponível o protótipo, a modernização das locomotivas exige a produção de produtos suficientes, a instalação dos sistemas de sinalização, a atualização e a validação dos documentos técnicos e outras atividades de bordo. Uma vez concluída a modernização, deve ser autorizada a colocação no mercado do novo tipo de locomotiva e das locomotivas individuais. Cada uma destas atividades necessitará de vários meses.

(7) Daqui resulta que o calendário para a modernização dos veículos inicialmente estimado pelo fabricante, que informou a Decisão de Execução (UE) 2022/1349, já não é pertinente e que é agora necessário um período maior para que as 20 locomotivas LEMA de 6 000 kW possam ser adaptadas e autorizadas. O prazo de entrega maior, juntamente com os atrasos na implementação do ETCS de via na rede romena, deram origem ao novo pedido.

(8) Em conformidade com a fundamentação da Decisão de Execução (UE) 2022/1349, que permanece válida nas circunstâncias atuais, a instalação precoce da versão de base 3 do ETCS nas 20 locomotivas LEMA 6 000 kW teria um impacto grave na disponibilidade das locomotivas para exploração na rede, com um impacto económico negativo considerável que comprometeria a viabilidade económica do projeto. Tal como já reconhecido na Decisão de Execução (UE) 2022/1349, uma implantação mais rápida e a posterior modernização da frota da versão de base 2 do ETCS para a versão de base 3 do ETCS seriam, em vez disso, adequadas.

(9) Até à sua modernização, as locomotivas funcionarão utilizando o sistema de classe B na rede romena, uma vez que se trata do sistema único de sinalização disponível enquanto o ERTMS é implantado na sua rede.

(10) Treze das locomotivas referidas no pedido são identificadas com os números 91530480060-9, 91530480061-7, 91530480062-5, 91530480063-3, 91530480064-1, 91530480065-8, 91530480066-6, 91530480069-0, 91530480070-8, 91530480072-4, 91530480073-2, 91530480074-0 e 91530480075-7. As autoridades romenas devem fornecer os números de identificação das outras 7 locomotivas numa fase posterior, após o seu registo.

(11) O fabricante dos veículos comprometeu-se a elaborar um plano de engenharia e instalação para modernizar os veículos em causa com a versão de base 3 do ETCS. De acordo com os calendários mais recentes fornecidos, a atualização da versão de base 3 do ETCS para as 20 locomotivas deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2026.

(12) A autorização das locomotivas, antes da instalação da versão de base 3 do ETCS, só será válida durante o período de validade da presente decisão de não aplicação.

(13) Embora a fundamentação da Decisão de Execução (UE) 2022/1349 continue a ser válida, é necessário conceder mais tempo para a modernização e a autorização das locomotivas em causa.

(14) Por conseguinte, a Comissão considera que as condições estabelecidas no artigo 7.º, n.º 1, alínea c), e no artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva (UE) 2016/797 continuam a estar preenchidas no que diz respeito aos 20 veículos abrangidos por este novo pedido. O novo pedido apresentado pela Roménia para a não aplicação do ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 a esses veículos até 31 de dezembro de 2026 deve, por conseguinte, ser aceite.

(15) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité referido no artigo 51.º, n.º 1, da Diretiva (UE) 2016/797,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aceite o pedido apresentado à Comissão pela Roménia em 31 de agosto de 2023, com vista à não aplicação, até 31 de dezembro de 2026, do ponto 7.4.2.1 do anexo do Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 a 20 locomotivas LEMA 6 000 kW.

As primeiras treze locomotivas referidas no pedido são identificadas com os números 91530480060-9, 91530480061-7, 91530480062-5, 91530480063-3, 91530480064-1, 91530480065-8, 91530480066-6, 91530480069-0, 91530480070-8, 91530480072-4, 91530480073-2, 91530480074-0 e 91530480075-7.

As autoridades romenas devem informar a Comissão dos números de identificação das restantes 7 locomotivas LEMA 6 000 kW, uma vez registadas no registo europeu de veículos para a área de utilização da Roménia.

Artigo 2.º

Sempre que as disposições da presente decisão se aplicarem a uma autorização de veículo de qualquer das 20 locomotivas LEMA 6 000 kW a que se refere o artigo 1.º, essa autorização de veículo será válida até 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3.º

A destinatária da presente decisão é a Roménia.

A presente decisão é aplicável até 31 de dezembro de 2026.

Feito em Bruxelas, em 1 de março de 2024.

Pela Comissão
Adina-Ioana VĂLEAN
Membro da Comissão